



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 32611999

DECRETO Nº 219, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a desapropriação, por utilidade pública, de imóvel urbano situado no município de Jaguarão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o interesse público na destinação do imóvel abaixo descrito para fins de instalação de Secretaria Municipal, visando garantir melhores condições de funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a desapropriação está em conformidade com os inventariantes do bem, que estão de comum acordo com a medida imposta.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel urbano situado neste Município, de propriedade do espólio de Eudoxio Corrêa e Cely Neves Corrêa, conforme descrição a seguir: *“Uma casa na Avenida 20 de Setembro, nº 390, esquina Gal. Osório, edificada em terreno foreiro a Prefeitura Municipal de Jaguarão, que mede dezessete metros e quinze centímetros (17,15) pela Rua Gal. Osório, e dezessete metros e quinze centímetros (17,15) pela 20 de Setembro, contendo cinco peças e pequeno pátio, em regular estado de conservação, havida a casa por edificação própria, lindando com as já referidas ruas. Adquirido por herança de Claudino Almeida Neves.”*

Art. 2º A desapropriação será realizada pelo Município de Jaguarão, com recursos próprios, na forma da legislação vigente, destinando-se o imóvel para fins de utilização pelo Poder Público.

Art. 3º O valor da indenização pela desapropriação, acordado entre o Município e os inventariantes, é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), a ser pago em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publique-se.


Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal